

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO - Presente o

processo n.º 72/89, em que é requerente **José Alves**, residente em Charneca – Vila Cova, relativo ao licenciamento de obras de ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, em Charneca – Vila Cova. -----

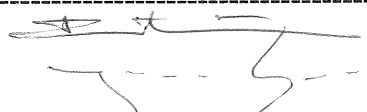
-----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 17 de Novembro de 2009, o seguinte parecer: -----

-----“A pretensão não comporta inconveniente do ponto de vista urbanístico, sendo passível de deferimento.

Apresentar PSE.” -----

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2009.11.17 acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos nos n.º s 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aprovar o projecto de arquitectura. -----

Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: “Abstendo-me, uma vez que foram delegadas competências desta Câmara no seu Presidente, abrangendo tal finalidade. Se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os munícipes, como se pode depreender pelo elevado número de processos presentes nesta reunião, para decisão desta Câmara.”-----


Eduardo Bragança
Câmara Municipal
Felgueiras
3 A